PREFEITURA DE IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTES	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
RESPONSÁVEL PELAS DEMANDAS	Francisca Neide Medeiros Costa Santos
PORTARIA	416/2025

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN.

1.2. O estudo visa subsidiar o planejamento da contratação, mediante identificação da solução mais adequada ao interesse público, considerando aspectos técnicos, operacionais e de viabilidade da futura contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Ipanguaçu/RN quanto à publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, visando assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos e o cumprimento das exigências legais de divulgação dos procedimentos e atos oficiais da Administração Pública Municipal.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da demanda por publicações oficiais relacionadas aos procedimentos administrativos e às contratações públicas realizadas pelo Município, garantindo a transparência dos atos administrativos e o acesso às informações pelos interessados.

2.3. A ausência de contratação de serviços especializados para a publicação dos atos oficiais pode comprometer o cumprimento dos prazos legais de publicidade, a regularidade dos procedimentos administrativos e licitatórios, bem como a transparência e a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

2.4. A contratação permitirá assegurar a publicação dos atos oficiais nos meios de divulgação adequados, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais, a transparência administrativa e a continuidade dos procedimentos de interesse do Município.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.5. A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a regularidade dos procedimentos administrativos e para a adequada divulgação dos atos oficiais do Município de Ipanguaçu/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação deverá ser executada por pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação e/ou publicação de atos oficiais, avisos de licitação, extratos de contratos e demais matérias de interesse do Município no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
3.2. A futura contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante demonstração de experiência no agenciamento, diagramação, encaminhamento e efetiva veiculação de matérias e atos administrativos em veículos de imprensa oficial (DOU) e jornais impressos/digitais de grande circulação regional ou estadual no Rio Grande do Norte, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.
3.3. A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
3.4. Os serviços prestados deverão atender aos padrões formais, normas de diagramação, contagem de centímetros/coluna ou caracteres e limites de horário exigidos pela Imprensa Nacional (para o DOU) e pelo veículo de grande circulação estadual contratado, garantindo a publicação tempestiva dos atos para cumprimento dos prazos legais de publicidade e eficácia dos certames do Município de Ipanguaçu/RN.
3.5. As publicações deverão observar fielmente os textos, modelos, prazos de veiculação e orientações fornecidos pela Administração Municipal, assegurando a exatidão das informações, a clareza e a autenticidade dos atos veiculados.
3.6. A contratada deverá disponibilizar meio ágil e seguro (como plataforma web, e-mail institucional ou sistema próprio) para o envio das matérias e para o fornecimento imediato dos comprovantes de publicação (páginas digitalizadas, clippings ou exemplares das edições do DOU e do jornal de grande circulação no RN).
3.7. Aplicam-se à presente contratação a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 19/2023 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.
3.8. Não será exigida apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas. Poderá ser solicitada, quando necessária à verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas exigidas, a apresentação de catálogo, portfólio, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios, conforme previsto no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de intermediação, agenciamento e veiculação de atos oficiais, avisos de licitação, extratos de contratos, editais e demais matérias administrativas do Município de Ipanguaçu/RN no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas a assegurar a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ampla publicidade, a transparência e a eficácia jurídica dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

4.2. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento das demandas, o recebimento e conferência das matérias pela contratada, a adequação de leiautes e normas de diagramação exigidas pelos veículos de comunicação, a veiculação tempestiva nos órgãos de imprensa previstos, a disponibilização dos comprovantes de publicação e a gestão/fiscalização do contrato até seu encerramento.

4.3. A execução do objeto compreende a prestação contínua de serviços sob demanda, englobando o processamento eletrônico dos textos enviados pelo Município, o envio e confirmação de inserção junto aos órgãos oficiais (Imprensa Nacional para o DOU e empresas jornalísticas de grande circulação no RN), garantindo o rigor técnico na contagem de centímetros/coluna ou caracteres, bem como a fidelidade aos textos originais encaminhados pela Administração.

4.4. O ciclo de vida do objeto envolve, de forma integrada e sequencial, as fases de solicitação de publicação, revisão de texto e formatação técnica, transmissão eletrônica segura, veiculação na data/edição determinada, disponibilização de clipping/comprovantes de publicação (páginas/exemplares digitais ou impressos), conferência da medição e faturamento com base no serviço efetivamente prestado, garantindo a adequação ao interesse público e ao cumprimento dos prazos legais de publicação.

4.5. A solução proposta visa assegurar a estrita observância do princípio da publicidade, a expansão do alcance dos certames licitatórios e atos de relevante interesse do Município, a conformidade com as exigências do controle externo, bem como o fortalecimento da transparência administrativa, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

5.1. A quantidade do presente estudo foi estimada em função da necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do Município de Ipanguaçu/RN quanto à prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, destinados à divulgação de editais, licitações, extratos de contratos e registro de ações administrativas do Poder Público Municipal, considerando as demandas institucionais identificadas pela Administração e a previsão de atendimento de eventos oficiais, obras públicas e ações governamentais ao longo do período de contratação, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI. MED.**	**QUANTIDADE**
1	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.	cm	1.365
2	Publicação em Jornal de Grande Circulação (Regional – Estado do Rio Grande do Norte).	cm	2.600

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.1. O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do Município de Ipanguaçu/RN quanto à prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, considerando aspectos técnicos, operacionais, de tempestividade, legalidade e viabilidade econômica, de modo a assegurar a eficiência e a adequada execução das demandas institucionais do Município.
6.2. Foram identificadas, em análise de mercado, alternativas como a realização direta dos trâmites sem agenciamento intermediário, a contratação direta individual com cada veículo de imprensa sem suporte operacional e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, formatação, agenciamento e veiculação de matérias no DOU e em jornais de grande circulação regional/estadual. Verificou-se que a execução direta não se mostra viável diante da necessidade de plataforma técnica integrada, conhecimento especializado das normas de diagramação dos veículos e suporte contínuo para cumprimento rigoroso dos prazos legais de veiculação.
6.3. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços foi considerada a solução mais adequada, por permitir o agenciamento centralizado das matérias, a garantia de conformidade com os padrões técnicos de diagramação e formatação exigidos pelos meios de comunicação, a observância dos prazos legais de publicidade, bem como a adequada execução das demandas relacionadas à divulgação de editais, licitações, extratos de contratos e atos administrativos do Município.
6.4. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por Sistema de Registro de Preço (SRP) de solução especializada apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e maior aderência às necessidades da Administração Pública Municipal, sendo a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Foram consideradas, ainda, diferentes soluções disponíveis no mercado, incluindo a prestação do serviço por empresas agenciadoras de publicidade legal e corretoras de imprensa oficial, com envio informatizado de textos e disponibilização de comprovantes digitais de publicação, assegurando a compatibilidade entre qualidade, agilidade, transparência institucional e economicidade na solução adotada.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da **viabilidade econômica da solução proposta**, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, não se trata da definição do valor estimado da licitação, mas sim da construção de referência inicial apta a subsidiar o planejamento da contratação e a avaliação de sua exequibilidade.
7.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em fontes diversificadas e confiáveis, de forma a refletir os preços praticados no mercado sob condições usuais de contratação, assegurando maior segurança e aderência à realidade mercadológica.

7.3. A consolidação dos valores foi realizada por **média aritmética simples dos parâmetros obtidos**, com base em consulta ao **Banco de Preços Públicos de abrangência nacional**, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como em pesquisa de mercado por meio de plataformas eletrônicas, considerando contratações similares sob condições equivalentes, resultando em uma estimativa aproximada de **R$ 194.254,45.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS E VALORES

Período de referência: 5 meses usados no contratado 56/2026 - O Diário

Parte 1 — Valores Referentes aos 5 meses

Descrição	Valor total (5 meses)	Média Mensal
Jornal de Grande Circulação	R$ 22.500,00	R$ 4.500,00
Diário Oficial da União (DOU)	R$ 18.720,00	R$ 3.744,00

Parte 2 — Acréscimo e estimativa total

Descrição	Média mensal	X meses	Total
Jornal de Grande Circulação	R$ 4.500,00	12	R$ 49.500,00
Diário Oficial da União (DOU)	R$ 3.744,00	12	R$ 41.184,00

Parte 3 — Ajuste para Divisão Inteira

Descrição	Valor ajustado	Divisor	Resultado
Jornal de Grande Circulação	R$ 50.000,00	R$ 625,00	80
Diário Oficial da União (DOU)	R$ 40.950,00	R$ 585,00	70

Parte 4 — Quantitativos com acréscimo de 30%

Descrição	Quantidade Base	Acréscimo de 30%	Quantidade final
Jornal de Grande Circulação	80	24	104
Diário Oficial da União (DOU)	70	21	91

Parte 5 — Valores anuais e médias mensais

Descrição	Valor anual	cm por publicação	cm total
Jornal de Grande Circulação	R$ 65.000,00	25	2.600
Diário Oficial da União (DOU)	R$ 53.235,00	15	1.365

PARÂMETRO	A estimativa dos valores foi realizada com base nos seguintes parâmetros: (I) PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (II) Edital n° 22/2026 – Municipio de Santo Antônio				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.	1.365	cm	R$ 61,53	R$ 83.988,45
2	Publicação em Jornal de Grande Circulação (Regional – Estado do Rio Grande do Norte).	2.600	cm	R$ 42,41	R$ 110.266,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 194.254,45**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Em regra, conforme disposto na alínea “b”, inciso V, do art. 40 e no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida do mercado e preservar a eficiência da contratação.

8.2. No presente caso, a adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de compatibilidade, padronização, integração operacional e responsabilidade centralizada pela execução contratual dos serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. O agrupamento dos serviços em lote único visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, evitando dificuldades decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para objetos correlatos e interdependentes, o que poderia comprometer a execução, os prazos de veiculação, a uniformidade dos procedimentos e a adequada responsabilização em caso de eventuais falhas ou atrasos.

8.4. Além disso, a divisão do objeto em itens isolados poderia gerar prejuízo ao conjunto da contratação, especialmente pela perda de economia de escala, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento contratual, bem como risco de incompatibilidade técnica e operacional entre os serviços prestados, especialmente no que se refere à padronização e ao cumprimento rigoroso dos prazos legais de publicidade.

8.5. A medida encontra respaldo no princípio da eficiência e no entendimento consolidado dos órgãos de controle, desde que demonstrada, no caso concreto, a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento do objeto.

8.6. Dessa forma, a contratação por lote único atende ao interesse público, assegurando maior economicidade, padronização dos serviços, melhor gestão contratual e adequada execução do objeto licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade que originou a presente demanda, consistindo na prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, destinados à divulgação de editais, licitações, extratos de contratos e registro de ações administrativas do Município de Ipanguaçu/RN, com vistas ao fortalecimento da transparência pública e ao estrito cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

9.2. A contratação visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, eficácia, planejamento e interesse público, garantindo adequada conformidade com as normas legais vigentes, maior organização na veiculação de matérias oficiais e melhor comunicação institucional dos atos e certames governamentais.
9.3. Entre os resultados esperados destacam-se: a estrita observância do princípio da publicidade nos termos da legislação aplicável; o fortalecimento da divulgação oficial dos procedimentos licitatórios e contratos do Poder Público; a padronização e tempestividade no encaminhamento e veiculação de matérias administrativas; a garantia de segurança jurídica e eficácia dos atos oficiais; e a preservação da transparência administrativa do Município.
9.4. Adicionalmente, espera-se a melhoria da comunicação institucional com a sociedade e os órgãos de controle, o fortalecimento da competitividade nos certames promovidos pelo Município, a maior organização na instrução e comprovação dos processos administrativos e o apoio à gestão municipal, contribuindo para maior eficiência e qualidade na execução das ações administrativas.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbram necessidades de adoção de providências adicionais relevantes para a viabilização da contratação, considerando que a solução proposta não demanda adequações estruturais prévias significativas, sendo sua implementação compatível com a estrutura administrativa atualmente disponível no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto da presente contratação, considerando que a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte constitui solução autónoma e suficiente para o atendimento das demandas da Administração Municipal relativas à publicidade legal de editais, licitações, extratos de contratos e atos administrativos do Município de Ipanguaçu/RN.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, voltado à prestação de serviços de publicação de atos oficiais, os impactos ambientais são considerados mínimos ou nulos, uma vez que a execução envolve essencialmente a transmissão eletrônica de dados, formatação de textos e veiculação em meios oficiais eletrônicos (Diário Oficial da União - DOU) e em jornais de circulação regional e estadual.
12.2. Quando aplicável à circulação de exemplares impressos, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade e utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se a adoção de meios digitais e a redução do impacto ambiental.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela unidade requisitante em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, após análise das necessidades identificadas e das alternativas de solução disponíveis, conclui pela viabilidade da contratação.
13.2. A solução proposta demonstra-se adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, atendendo ao interesse público e contribuindo para a padronização, identificação e valorização dos espaços públicos, bem como para o fortalecimento da memória institucional do Município de Ipanguaçu/RN.
13.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, por se revelar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Ipanguaçu, RN - 23 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025
Responsável pela Estudo Técnico Preliminar

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura e informe o código efe7b19c-9474-44ea-a0d8-6fb93a64ea1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.